



Esclarecimentos - Processo 020/2025 - MUNICIPIO DE ARAPONGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/08/2025 10:04	SEGUIM OS ESCLARECIMENTOS: ITEM 12) Nosso produto que melhor atende ao descritivo não é espessado com goma jataí, poderemos cotá-lo mesmo assim? Sendo que não haverá prejuízos ao mesmo. Vale ressaltar ainda, que há apenas uma marca no mercado com esse espessante, favorecendo-a. ITEM 19) Nosso produto que melhor atende ao descritivo possui 370g, poderemos cotá-lo?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
20/08/2025 14:17	ESCLARECIMENTOS ITEM 12: Pode ser cotado similar, desde que no mesmo contenha algum outro espessante, de forma que não haja prejuízo para o uso de crianças de tenha refluxo, onde a fórmula infantil é mais tolerada quando mais espessa do que as fórmulas infantis tradicionais. ESCLARECIMENTOS ITEM 19: De acordo com edital, poderá a empresa licitante OFERTAR QUALQUER MARCA, DESDE QUE O PRODUTO OFERTADO, POSSUA DESCRIÇÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DESCrito PARA O ITEM.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/08/2025 10:10	PODERÁ COTAR PRODUTOS SIMILARES AOS DE REFERÊNCIA?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
20/08/2025 14:18	Sim, conforme o texto presente no edital: A MARCA INDICADA AO FINAL DA DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, É APENAS UMA REFERÊNCIA DO TIPO E QUALIDADE DO PRODUTO, PODENDO A EMPRESA LICITANTE, OFERTAR QUALQUER MARCA, DESDE QUE O PRODUTO OFERTADO, POSSUA DESCRIÇÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DESCrito PARA O ITEM.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/08/2025 15:46	Segue esclarecimento	ESCLARECIMENTO.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/cb6bfa021fe748c9a2363972041125b0.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
20/08/2025 14:19	À empresa Lifenutri: Sim, após consulta à pessoa com conhecimento técnico responsável pelo certame, fomos informados que o produto ofertado por vocês atende as necessidades e será aceito nesse certame, desde que a quantidade atenda o descritivo do item, o qual é de no mínimo 500 gramas. Conforme estabelecido no edital: "A MARCA INDICADA AO FINAL DA DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, É APENAS UMA REFERÊNCIA DO TIPO E QUALIDADE DO PRODUTO, PODENDO A EMPRESA LICITANTE, OFERTAR QUALQUER MARCA, DESDE QUE O PRODUTO OFERTADO, POSSUA DESCRIÇÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DESCrito PARA O ITEM".		Não há arquivo anexado.